



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PROJETO DE LEI N. _____ 2026

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão o Baile das Lojas Maçônicas

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão o Baile das Lojas Maçônicas, a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Art. 2º O evento mencionado nesta Lei passa a integrar o calendário institucional do Município como manifestação de caráter social, cultural e comunitário.

Art. 3º A inclusão no calendário oficial não implica obrigação de aporte financeiro por parte do Município, podendo o Poder Executivo, conforme

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

disponibilidade e conveniência administrativa, apoiar institucionalmente a sua realização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 14, de maio, de
2026.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI _____ 2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente o tradicional Baile das Lojas Maçônicas de Campo Mourão, evento consolidado no calendário social do Município, realizado anualmente no mês de abril. Trata-se do Baile da Maçonaria, promovido pela Loja Maçônica Luz do Oriente I nº 11, de Campo Mourão.

A iniciativa valoriza a participação da sociedade civil organizada, especialmente de instituições que desempenham relevante papel social, cultural e filantrópico, promovendo a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais.

Importante destacar que a proposta não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, tampouco interfere em sua organização administrativa, limitando-se à inclusão do evento no calendário oficial, prática amplamente admitida no âmbito legislativo municipal.

Trata-se, portanto, de medida de reconhecimento institucional, alinhada ao interesse público e ao fortalecimento das tradições locais.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 14, de maio, de 2026.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**

